## Resolução 001/2021

Fixa regras para a eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito noturno da UFJF (triênio 2021- 2024).

- **Artigo 1º** A eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito Noturno da UFJF, para o triênio 2021 a 2024, será regida pelos termos desta Resolução e se realizará virtualmente, por meio do sistema SIGA eleições.
- **Artigo 2º** A eleição será coordenada por única Comissão constituída por um docente, um discente e um servidor técnico-administrativo, indicados pelo Colegiado do Curso, tendo um suplente para cada representante por segmento representativo e será presidida pelo docente indicado, e, nos seus impedimentos, pelo docente suplente.
- §1º A Comissão será instalada a partir de Portaria do Presidente do Colegiado do Curso;
- §2° A Comissão exercerá todos os atos necessários para a realização das eleições, dando ampla divulgação ao pleito, respeitando o seguinte calendário:
  - a) Inscrições dos candidatos pelo link <a href="https://forms.gle/ATScXvYCz3916PFG8">https://forms.gle/ATScXvYCz3916PFG8</a>;
  - b) Divulgação das candidaturas no dia 19 de janeiro de 2021;
  - c) **Debate virtual** no **dia 21** de janeiro de 2021, <u>caso haja mais de uma candidatura</u>;
  - d) Eleições nos dias 22 a 24 de janeiro de 2021, por meio do SIGA;
  - e) **Divulgação dos resultados** no dia **25 de janeiro** de 2021 a partir das 12h no site da Faculdade de Direito e por e-mail a ser enviado a toda a comunidade acadêmica.
- §3° A Comissão exercerá todos os atos necessários para o respeito às seguintes regras:
  - a) O processo eleitoral terá ampla divulgação perante a comunidade acadêmica;
  - b) A votação será universal, independente se o votante é discente, docente ou técnico-administrativo.
  - c) Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador os Professores integrantes da carreira de magistério da UFJF, lotados na Faculdade de Direito e que ministrem disciplinas do Curso de Direito;
  - d) As chapas contendo os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador de Curso serão divulgadas em data acima estipulada, no entanto, a votação pelo SIGA eleições terá na cédula apenas o nome do candidato a Coordenador.
  - e) Poderão votar nas eleições, como **Docentes**:
  - d.1) os **Professores efetivos lotados na Faculdade de Direito da UFJF**, que ministrem disciplinas do Curso de Direito, diurno ou noturno;
  - d.2) os **Professores efetivos de outros departamentos da UFJF** que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno ou noturno;

- d.3) os **Professores substitutos lotados na Faculdade de Direito** ou em outros Departamentos da UFJF que ministrem disciplinas no Curso de Direito, diurno ou noturno;
- e) Poderão votar nas eleições os <u>Servidores Técnico-Administrativos</u> lotados na Faculdade de Direito da UFJF;
- f) Poderão votar nas eleições, como <u>Discentes</u>, os acadêmicos do Curso de Direito **Noturno** da UFJF (**matrícula no curso 34**), efetivamente matriculados no 2º período letivo de 2020, apurados pelo Colegiado do Curso de Direito.

**Artigo 3º** - Os casos omissos, bem como qualquer recurso relativo às eleições referidas nesta Resolução, devem ser dirigidos ao Colegiado do Curso de Direito da UFJF, que decidirá no prazo de 3 (três) dias.

Faculdade de Direito da UFJF, 13 de janeiro de 2021.

Profa. Marcella Alves Mascarenhas Nardelli Presidente do Colegiado do Curso de Direito